



## ATA DA 78<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa propôs votos de congratulações pelos natalícios do desembargador Vivaldo Pinheiro (20/10) e da servidora Yvette Guerreiro (21/10); aprovados à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Em tempo, **comunicou** o envio da lista tríplice de advogados habilitados ao cargo de juiz eleitoral titular/biênio 2021-2023 ao TSE. Concedida a palavra, todos reafirmaram as comunicações e proposições da Presidência. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600541-10.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 8827. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: DANIEL ARAUJO VALENCA E PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (NATAL/RN). RECORRIDO: ANA MARIA FIGUEIREDO FORMIGA, PARTIDO VERDE (PV) - MUNICIPAL - NATAL, MAURICIO GURGEL PRAXEDES FILHO, ALBANY SALUSTINO FERNANDES DUTRA, MANOEL MILANO SOARES MAXIMO, GERALDO SOUZA PINHO ALVES, MARTA MARIA DA SILVA, RIVALDO FERNANDES PEREIRA, JOIRAN MEDEIROS DA SILVA, SAVIO XIMENES

HACKRADT, RONIVALDO ESTEVAM SOARES, RONIELE DOS SANTOS, WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA, ISAIAS BATISTA DA CRUZ, JOAO BATISTA FRUTUOSO, JOAO MARIA INOCENCIO CAMPELO, CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, BEVERLY IANE RAMALHO BEZERRA, DAMIAO PEREIRA DA SILVA, HERMES MEDEIROS SANTOS FILHO, ONALDO JOSE PEREIRA SANTOS, ENEZIO XAVIER DE PAIVA JUNIOR, JOSE MARCELINO DA SILVA FILHO, KENEDS ANTONIO XAVIER, MARIA JOSE FERNANDES NETA, FERNANDA SANTOS PEIXOTO, ELIADA RODRIGUES DA SILVA, CAMILA KAILENE DA SILVA, MIZAEL PINHEIRO DE LIMA, ROSANA MARA MAZARO, EDNILZA GOMES E SILVA, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, ANNA MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS NOBREGA, DENISE PAIVA DOS SANTOS E MILKLEI LEITE DE FARIAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Altair Soares da Rocha Filho realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** Nº 0000093-26.2019.6.20.0003. PROTOCOLO: 9052. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Descumprimento da Proibição de Fornecimento de Transporte ou Refeições a Eleitores. RECORRENTE: LUDUVICO PESSOA DE SOUZA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento ao recurso, para absolver o réu nos termos do art. 386, II do CPP, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Érika Paiva e José Carlos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600048-06.2020.6.20.0013. PROTOCOLO: 9195. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: ALLAN NORBERTO QUEIROZ DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente

**decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A)**  
**RECURSO ELEITORAL N° 0600387-63.2020.6.20.0045.** PROTOCOLO: 8821. ORIGEM: ITAÚ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR E COLIGAÇÃO ITAÚ PARA O POVO COM O POVO (PP/PSB). RECORRIDO: COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO (DEM/PT). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.**

**Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600122-65.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9000. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: AVANTE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: KARLA VERUSKA FERNANDES DA SILVA BARBOSA, RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA E RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do órgão técnico e em harmonia com o entendimento ministerial, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas anuais do órgão estadual do PARTIDO AVANTE, relativas ao exercício financeiro de 2020, aplicando-lhe a sanção de suspensão do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600214-43.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9233. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Luiz Cândido de Andrade Villaça para o exercício da jurisdição da 23ª Zona Eleitoral, com sede no município de Caicó/RN, até ulterior deliberação, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução TRE/RN nº 04/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e

**comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e sete minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral